

São Paulo, 21 de outubro de 2019

FATO RELEVANTE
FLORENÇA TEÓRICA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ: 07.196.698/0001-01

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62 (“Administradora”), devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 913 – parte, Botafogo, CEP 22.250-040, na qualidade de administradora do **FLORENÇA TEÓRICA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.196.698/0001-01, vem, nos termos do Art. 60 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 555 de 17 de dezembro de 2014, expor o que segue:

Considerando que:

- i)** o Fundo se encontra há mais de 90 (noventa) dias consecutivos com seu patrimônio líquido médio diário inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- ii)** apesar das inúmeras tentativas da Administradora, nem a FLORENÇA GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Gestora”), gestora do Fundo, nem os cotistas tomaram nenhuma das medidas previstas no artigo 138 da Instrução CVM nº 555/14;
- iii)** em 10 de outubro de 2019 o Administrador convocou Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“AGE”) com as seguintes Ordens do Dia:
 - a) Considerando que o Fundo se encontra há mais de 90 (noventa) dias consecutivos com seu patrimônio líquido médio diário inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, apesar das inúmeras tentativas da Administradora, nem a FLORENÇA GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Gestora”), gestora do Fundo, nem os cotistas tomaram nenhuma das medidas previstas no artigo 138 da Instrução CVM nº 555/14, tomar ciência da renúncia da atual Administradora e Custodiante do Fundo, nos termos do artigo 94, § 1º da Instrução CVM nº 555/14;*
 - b) Deliberar sobre as propostas de prestadores de serviço de administração e custódia de fundos, devidamente autorizados para o exercício da função pela Comissão de Valores Mobiliários que, eventualmente, poderão ser apresentadas pelos cotistas e/ou pela Gestora, no dia da assembleia; e*
 - c) Considerando a primeira ordem do dia e na falta de apresentação de proposta de novo prestador de serviço de administração e custódia de fundos, deliberar sobre a liquidação do Fundo, considerando que este se encontra há mais de 90 (noventa) dias consecutivos com seu patrimônio líquido médio diário inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do artigo 138 da Instrução CVM nº 555/14. Aprovado o disposto neste item, os cotistas autorizam a Administradora a promover a divisão do patrimônio do Fundo entre os cotistas, na proporção de suas cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da assembleia.*
- iv)** Em 21 de outubro de 2019, a AGE supramencionada não foi sequer instalada por insuficiência de quórum, apesar dos cotistas terem sido devidamente convocados;

VIMOS POR MEIO DESTE TORNAR PÚBLICA A RENÚNCIA, NA PRESENTE DATA, DA GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.652.684/0001-62, ATUAL ADMINISTRADORA DO FUNDO, BEM COMO DO PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 45.246.410/0001-55, ATUAL CUSTODIANTE DO FUNDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 94, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14.

A Administradora aproveita a oportunidade para informar que, nos termos do artigo 94, § 1º da Instrução CVM nº 555/14, permanecerá no exercício de sua função até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da formalização da sua renúncia, ou seja, da presente data, sob pena de liquidação do fundo pela Administradora.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: (11) 2137-8888 e (21) 2169-9999.

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.